



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
CNPJ: 07.734.057/0001-63



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2020

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SMTT DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Superintendente Sr.º **Diego Cardoso de Oliveira**, brasileiro, portador do RG: \*\*\*439\*\* SSP/SE e CPF: \*\*\*724.665-\*\*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001-20, com sede à Rua Minervino de Souza Fontes, 98 – Bairro Salgado Filho, CEP 49020-430, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA**, portador do RG: \*\*\*50.\*\*25 SSP/SE e CPF \*\*\*.610.\*\*-49, doravante denominada **CONTRATADO**, tem em justo acordo firmar contrato de Prestação de Serviços de licença de uso de software de gestão pública - ERP Contabilis – Planejamento Orçamentário, Gestão Administrativo Financeiro, Contabilidade e Lei 131; ERP Contabilis – Controle Interno; ERP Contabilis – Almoxarifado; ERP Contabilis – Patrimônio. Incluindo implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2020 que ora se adita.

### **CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO:**

Em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e com a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, item 5.1, do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por um período de mais 12 (doze) meses (01/09/2022 a 01/09/2023).

### **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA IV – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes

05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes

26.122.0003.2.125 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

26.122.0003.2.125 3390.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica/Locação de Equipamentos e Software

Fonte: 1.001 - Recursos Ordinários



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
CNPJ: 07.734.057/0001-63



## **CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

## **CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itabaiana, 01 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
SUPERINTENDENTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**  
**LINDSAY DO NASCIMENTO CERQUEIRA**  
DIRETOR  
**PP. FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA**  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**S M T T**  
Superintendência Municipal  
de Trânsito e Transporte